



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E URBANÍSTICA

EDITAL Nº 414/2022

-----**João José Nascimento Rodrigues**, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advém do despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, a 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, nos termos do despacho na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção e por notificação pessoal por se desconhecer o paradeiro dos notificados, TORNA PÚBLICO QUE PARA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS: -----

-----Fica notificado o proprietário **Empresa Sidónio Henriques & Filho – Transporte de Mercadoria Limitada**, com última morada conhecida em Edifício Amparo, Loja 2B Amparo, freguesia de São Martinho, e demais titulares de direitos reais, sobre o prédio localizado no **Beco da Rocha, Amparo**, freguesia de **São Martinho**, em cumprimento do artigo 102.º n.º 1 e n.º 2 do Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para, no **prazo de trinta dias**, a contar da data de publicação do presente Edital, repor o terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras ou trabalhos, uma vez que o uso do terreno para estaleiro não é permitido pelo Plano de Urbanização do Amparo. -----

-----Relativamente às vedações, deverá proceder à correção dos muros de vedação para a altura regulamentar de 1,80m, conforme disposto no artigo 102º, n.º 2, alínea c) em conjugação com o disposto nos artigos 105º e 106º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

-----Ainda fica notificado que poderá no **prazo de quinze dias** a contar da publicação do presente edital, se pronunciar por escrito sobre os factos. -----

-----Mais se notifica que, o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística prevista no Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal. -----

-----Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de São Martinho. -----

-----Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt. -----

O Vereador

João José Nascimento Rodrigues